

LEI Nº 13.461**VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
FUNDOMAQ**

PERÍODO: JANEIRO DE 2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Departamento de Produção Agropecuária	Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais
NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ	Raoni Terra de Oliveira Borges	Álvaro Ricardo Azevedo Andrade
VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	9:00 horas/trabalhadas/mês	77:00 horas/trabalhadas/mês
VALORES QUE ESTÃO SENDO DESTINADOS AO FUNDOMAQ	R\$ 450,00	R\$ 7.315,00
ORIGEM	2 Ordens de Serviço	2 Ordens de Serviço
RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES	-	
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 78.022,24	

ANEXO DOS VALORES DA HORA/MÁQUINA

DECRETO Nº 3045, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1247/2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba'" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 10.186, de 09 de julho de 2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", alterada pela Lei nº 11.591, de 19 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - (.....)

I - Pá Mecânica (Carregadeira) - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR=NOVA REDAÇÃO)

II - Motoniveladora (Patrol) - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

III - Retro Escavadeira - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

IV - Trator de Esteira Pequeno - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)

V - Trator de Esteira Grande - R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora/máquina; (NR)

VI - Caminhão Trucado com caçamba - R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) dia; (NR)

VII - Trator Agrícola Pequeno - R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/máquina; (NR)

VIII - Trator Agrícola Grande - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora /máquina. (AC=ACRESCENTADO)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Janeiro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

UBERABA

24/02/2022